

Câmara Municipal de Santa Fé

=====

CNPJ 01.583.490/0001-69

Modelo 2 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ PR.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

(PODER LEGISLATIVO)

Exercício de 2024

1. Normatização

*A Lei nº 1.383/2007 de 23 de dezembro de 2007 é a Lei de criação do sistema do Controle Interno do Município de Santa Fé -PR.

*Lei 2.066/2018 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Fé-PR.

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR ATUAL	
Nome: JANDIRA MARQUINI	CPF: 655.720.769-53
Período de responsabilidade: 01/01/2024 A 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADORA MATRICULA 200006	
Formação Acadêmica: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X) Pos-Graduação/Mestrado/Doutorado
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

3. Relação de Servidores

*Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

*Não há servidores lotados no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Fé além do seu referido responsável no item 2. Ressaltando o fato que a Câmara possui uma estrutura pequena, não sendo necessário a existência de uma equipe de apoio.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (1)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2024 a 31/12/2024	Licitação	Observação de exigências legais	Análise/Verificação de Processos	100%	Não foram identificadas situações de irregularidade nos trabalhos desenvolvidos
02	01/01/2024 a 31/12/2024	Contabilidade	Observação de contabilidade com as normas legais vigentes	Análise e conferência de processos e relatórios legais	100%	Não foram identificadas situações de irregularidade nos trabalhos desenvolvidos
03	01/01/2024 a 31/12/2024	Recursos humanos	Observação e conferência das rotinas e cálculo da folha de pagamento e recursos humanos	Análise e conferência de processos e cálculo da folha de pagamento e seus encargos	100%	Não foram identificadas situações de irregularidade nos trabalhos desenvolvidos

- Houve participação efetiva em todos os processos licitatórios da Câmara Municipal de Santa Fé no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.
- Houve verificação in loco de todas as rotinas do setor de contabilidade e conferência dos relatórios legais publicado no período entre 01/01/2024 a 31/12/2024.

Câmara Municipal de Santa Fé

=====

CNPJ 01.583.490/0001-69

- Houve verificação de todos os cálculos da folha de pagamento de servidores e agentes políticos no período de 01/01/2024 a 31/12/2024

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4
Não há considerações relevantes.

6. Síntese das avaliações

✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO Nota: As diretrizes estão de acordo com o previsto do PPA	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período Nota: As ações e programas previstos para o período foram alcançadas satisfatoriamente.	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações Nota: A programação financeira para o Exercício de 2024 foi estabelecida por meio do decreto nº 306/2023 de 09/01/2024 não foi realizado congelamento de dotações no período acompanhado.	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares Nota: Houve alterações orçamentárias no exercício de 2024, porém dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) estipulado pela Lei Orçamentária Anual.	REGULAR
Créditos Especiais Nota: Houve abertura de crédito especiais no período.	REGULAR
Créditos Extraordinários Nota: Não houve abertura de crédito extraordinário no período.	REGULAR

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa Nota: Tendo em vista que a Câmara não possui contratos de terceirização de pessoal, considero regular a apropriação das despesas com pessoal.	REGULAR
Limite de Gastos Nota: Os gastos com pessoal do Legislativo no exercício 2024 alcançaram o percentual de 2,26%, portanto abaixo do limite exigido pela LRF.	REGULAR (2,26%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%) Nota: Os gastos do poder Legislativo no exercício estão de acordo com o previsto na LOA, e não extrapolam o limite máximo imposto pela constituição. O percentual calculado considerado o limite da despesa da Câmara para o exercício atingiu 3,80%.	REGULAR (3,80%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%) Nota: Os gastos com folha de pagamento no exercício 2024 permaneceram dentro dos limites, com percentual de 40,89% calculado com base do SIM AM, relatório "Limite das despesas do poder Legislativo" deduzindo o valor gasto com obrigações Patronais. A Câmara não possui gastos com inativos e dividido pelo valor que a Câmara teria direito a receber (7%) o resultado multiplicado por 100.(Não inclui engargos)	REGULAR (40,89%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) Nota: Considerando que a Câmara utiliza sistema gerencial onde alimenta todas as suas movimentações a partir de onde são gerados todos os relatórios exigidos pela legislação em vigor, bem como de onde são enviadas as remessas do SIM AM, entendo que os dados enviados são fiéis com a base existente.	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não há considerações relevantes quanto ao item 6.

8. Demais ações desenvolvidas

Não foram desenvolvidas ações em face as recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos)

Tendo em vista que este setor não foi comunicado de nenhum destes levantamentos.

Câmara Municipal de Santa Fé

=====

CNPJ 01.583.490/0001-69

AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2024, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

SANTA FÉ, 24 DE MARÇO 2025.

JANDIRA MARQUINI
Controle Interno

PARECER PELA REGULARIDADE